

RECOMENDAÇÃO 05/2010

Aos órgãos competentes da ULHT, para a necessidade de esclarecer a contagem de prazos nos regulamentos

Tendo-se verificado por diversas vezes dificuldades na contagem de prazos estabelecidos nos regulamentos em vigor na ULHT, nomeadamente no que respeita à necessidade de entendimento se os tempos estabelecidos são contados contabilizando dias úteis ou dias corridos, torna-se necessário que os órgãos competentes, aprovem um documento que permita esclarecer os estudantes, os docentes e os serviços sobre a contagem desses prazos.

Neste sentido recomendo que os órgãos competentes da ULHT, no âmbito das suas competências, emitam um documento que valide para os diferentes regulamentos, a regra de contagem de prazos, essencialmente quando esta é omissa. Nesta revisão devem ser considerados, para além de outros, os seguintes aspectos:

1. As paragens lectivas coincidem com os únicos momentos em que os docentes e a generalidade dos serviços da ULHT podem também gozar o seu período de férias, pelo que deve ser ponderada a paragem na contagem dos prazos nestes períodos.
2. Os prazos estabelecidos em número de horas devem ser entendidos também em dias úteis, sendo recomendável a sua passagem a dias.
3. Ponderando-se a possibilidade de autorizar a Reitoria e Administração a emitir um despacho conjunto no sentido de esclarecer esta situação, não seja esquecida a necessidade de anexar a cada regulamento as regras definidas.

Lisboa, 20 de Setembro de 2010.

O Provedor do Estudante,



Prof. Doutor Diogo Mateus